



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
140201/2025	14/02/2025

REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

ASSUNTO:

Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.



Nº 001
PROC. Nº 140201/2025
EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 140201/2025
- 1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos.

2. Objeto:

- 2.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Emanuel Henrique da Silva Carneiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 140201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Emanuel Henrique da Silva Carneiro responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



FOLHA Nº 002
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº 140201/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ÓRGÃO:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

SETOR REQUISITANTE:

Setor de compras e Serviços.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Emanuel Henrique da Silva Carneiro

MATRÍCULA:

Mat. 0000015

EMAIL:

cplmmbm@hotmail.com

TELEFONE:

(99) 998410-1320

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim solicita ao Senhor Presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas normas de licitações e contratos administrativos, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, está amparada no artigo 75, inciso II, da referida legislação.

Considerando que o objeto desta contratação refere-se à confecção de materiais personalizados, como chaveiro em couro com brasão em metal estampado, boton em latão estampado e banhado a ouro, carteira de couro legítimo com brasão em metal estampado, agenda personalizada, Kit bandeiras, placa de mesa em acrílico, galeria em vidro temperado com 6mm com fotos dos vereadores, entre outros itens, e que o valor estimado para a execução deste serviço encontra-se dentro do limite estabelecido para contratações de pequeno valor, é plenamente aplicável a dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



FOLHA Nº 003
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Além disso, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de atender aos requisitos específicos de personalização que envolvem não apenas a confecção do material, mas também a adequação dos itens à identidade visual institucional da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Tais serviços exigem conhecimentos técnicos especializados, garantindo a qualidade e a especificidade dos materiais solicitados, o que reforça a conveniência da contratação de uma empresa com expertise comprovada na área.

Ademais, considerando que os produtos solicitados são de natureza personalizada e demandam um atendimento ágil e específico, a contratação direta, por dispensa de licitação, torna-se a solução mais eficiente para atender à necessidade da Câmara Municipal de maneira célere e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.

Portanto, com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, e na natureza especializada dos serviços, a contratação da empresa especializada para a confecção de material personalizado é plenamente justificada, sendo a medida mais adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será feito conforme solicitação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, discriminado na ordem de fornecimento.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentária.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Ação	Impacto no indicador
Recursos – 1500000000 – Recursos próprios do município	Meta – 031 – Ação Legislativa	Ação – 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	Favorável, já que essa contratação implicará no fornecimento para Câmara Municipal.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



FOLHA Nº 004
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHIADO A OURO	9	UND
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X65CM	1	UND

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS?

☒ (X) SIM
☐ () NÃO

SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO DE MATERIAL

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA	Francisco das Chagas Martins dos Santos Presidente Câmara Municipal
Setor de compras e Serviços	Emanuel Henrique da Silva Carneiro Setor Requisitante

Bernardo do Mearim/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Nº 005
Processo 140201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**RESOLUÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
DE BERNARDO DO MEARIM/MA DE
ACORDO COM A NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVO Nº 14.133/2021**



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA : DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 067 : QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 : PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	8
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	10
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	12
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	15

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bernardo do Mearim.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referencia ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 007
 Processo 140201/2023
EH
 Assinatura

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 008
 Processo 140201/2023
EM
 Assinatura

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por este Poder Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo de Bernardo do Mearim elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Bernardo do Mearim deverão ser de qualidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 009
 Processo 1402012025
 EX
 Assinatura

comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Bernardo do Mearim, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entrecavos resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 010
 Processo 140201/2023
EM
 Assinatura

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Bernardo do Mearim/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, I e II, 11º e 12º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Nº 011
 Processo 140201/2023
EX
 Assinatura

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos nos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 012
 Processo 140201/2025
 EX
 Assinatura

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Bernardo do Mearim e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 013
 Processo 1402012025
EH
 Assinatura

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 de janeiro DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfcd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 024
 Processo 140201/2025
 EH
 Assinatura

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A unidade de contratação deste Poder Legislativo, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retomarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



Nº 015
 Processo 140.201/2023
EM
 Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - os preços coletados;

V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 016
 Processo 14020/2023
EH
 Assinatura

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pela presidência da Câmara.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço

de que trata o o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 017
 Processo 140201/2023
 EH
 Assinatura

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 12 de janeiro de 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – Comissão de Contratação;

IV – Equipe de Apoio;

V – Fiscal do Contrato.

§ 1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores/Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfc5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 018
 Processo 1402012025
EH
 Assinatura

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

§ 3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de

Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - ser assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - pode substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim;

II - pode ser chamada a orientar e assessorar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

§ 5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Nº 019
 Processo 140201/2023
 EM
 Assinatura

V - encaminhar à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

a) comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Não se aplica o disposto no caput quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

Parágrafo segundo. Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 12 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2dd22d7bfd5f3fe35740fb9a6b16f1ee5abdb6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA : DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 070 : QUARTA, 01 DE MARÇO DE 2023 : PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	3
DISPENSA Nº 3/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021	4

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:



§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 005 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 28 de fevereiro de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

DISPENSA Nº 1/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 28 de fevereiro de 2023

Adriana Brandão Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 009/2023

DISPENSA Nº 2/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 07/03/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cplcmbm@hotmail.com até a data limite.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ceb81db3672ad65ff624622c711d4017ee4328b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº 023
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
FH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140201/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável visando a contratação por dispensa de licitação, para prestação de serviços na confecção de material personalizado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Nº 12.343/2024 e, portanto, dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no § 1º, art. 2º da Resolução nº 006 de 01 de março de 2023:

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Neste mesmo diapasão, é válido mencionar o art. 72, inciso I, da NLL, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de contratação direta, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



FOLHA Nº 024
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75 caput, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 c/c o Resolução Nº 006/2023, sendo, portanto, facultativo a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade, segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Bernardo do Mearim/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 14 / 02 / 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

LEGISLATIVO

Nº 025
Processo 140201/2025



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 075 :: QUARTA, 12 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023	1
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021	3
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021	4
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº TP/CMBM/005/2021	5

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
RESOLVE :

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7b54a1c29caea1e0a1c937c228ac1366d85e5d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Câmara Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.



§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Câmara Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, em 31 de março de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP/CMBM/001/2021

Processo nº 2602001/2021

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: Prestação de serviços em consultoria na área da contabilidade pública, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, amparado pelo Art. 64, caput, da lei 8.666/1993, convocamos a Empresa: S P LOIOLA, inscrita no CNPJ nº 18.291.331/0001-93, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65723-000, em Bernardo do Mearim (MA), neste ato representada pela Sra. Samara Pires Loiola, portadora do RG nº 014374902000-1 GESP/MA, e CPF nº 017.132.893-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo do Segundo Termo de Aditamento do Contrato nº TP/CMBM/001/2021.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7b54a1c29cae1e0a1c937c228ac1366d85e5d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FOLHA Nº 028
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PESQUISA DE PREÇO



FOLHA Nº 029
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FORMULÁRIOS DE COTAÇÃO



FOLHA Nº 030
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EJ

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA

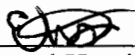
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim		
Nome empresarial: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 59.040.905/0001-38		
Endereço: AV AYRTON SENNA, Nº 42, BAIRRO ESPLANADA, QUADRAE2		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.039-050

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Pedimos que a proposta seja preenchida com: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, que especifique: NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL e que prazo de validade dos valores fornecidos seja de no mínimo 30 (trinta) dias.

Bernardo do Mearim – MA, 14 de fevereiro de 2025.


Emanuel Henrique da Silva Carneiro

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND		
2	BOTON EMLATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND		
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND		
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND		



FOLHA Nº 031
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	UND		
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND		
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND		
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL GERAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PAGAMENTO:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Rubrica: _____



FOLHA Nº 032
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim		
Nome empresarial: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA		
CNPJ: 07.829.743/0001-18		
Endereço: AV ALEXANDRE COSTA, Nº 16, CONJ RES. PE. JOSE MENDES QUADRA-40		
Cidade: CAXIAS	UF: MA	CEP: 65.605-300

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Pedimos que a proposta seja preenchida com: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, que especifique: NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL e que prazo de validade dos valores fornecidos seja de no mínimo 30 (trinta) dias.

Bernardo do Mearim – MA, 14 de fevereiro de 2025.


Emanuel Henrique da Silva Carneiro

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND		
2	BOTON EMLATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND		
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND		
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND		



FOLHA Nº 033
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

FH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND		
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND		
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND		
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL GERAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PAGAMENTO:

Data: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____



FOLHA Nº 034
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MA

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim		
Nome empresarial: ANA CELIA RODRIGUES LIMA 37441612349		
CNPJ: 14.118.017/0001-52		
Endereço: R LAVRINHA, Nº 4468, BAIRRO NOVO HORIZONTE		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.080-090

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Pedimos que a proposta seja preenchida com: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, que especifique: NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL e que prazo de validade dos valores fornecidos seja de no mínimo 30 (trinta) dias.

Bernardo do Mearim – MA, 14 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND		
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND		
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND		
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND		



FOLHA Nº 035
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND		
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND		
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND		
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL GERAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PAGAMENTO:

Data: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____



FOLHA Nº 036
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: RESPOSTA DAS EMPRESAS



F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP
CNPJ: 07.829.743/0001-18 / INSC. EST.: 12.225.336-1
E-mail: multigraf@hotmail.com | Av. Senador Alexandre Costa, 16
Dinir Silva | Caxias - MA

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

OBJETO: QUADROS LEGISLATIVOS

QUADRO LEGISLATIVOS					
ITE M	DESCRIMINAÇÃO	UNI D	QUA NT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	60,00	540,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND	40,00	360,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND	290,00	2.610,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	85,00	765,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT	210,00	1.890,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND	250,00	2.250,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X65CM	1	UND	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL					11.415,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Em até 30 dias.

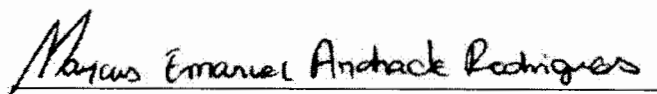
Caxias, 14 de Fevereiro de 2025.


Fernando Pinheiro Borges

TABELA 2025 / 001

ITEM	Descrição	Quant.	UND	Valor Uni.	Valor Total
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	R\$ 52,00	R\$ 468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND	R\$ 34,00	R\$ 306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND	R\$ 275,00	R\$ 2.475,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	R\$ 80,00	R\$ 720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X85CM	1	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 10.549,00

Teresina/PI 14 de Fevereiro de 2025.


Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador

ACR Brindes

Ana Célia Rodrigues Lima - 374.416.123-49
CNPJ: 14.118.017/0001-52 - Insc. Est. 19.491.314-7
Rua Lavrinha, nº 4468 CEP: 64.080-090
Novo Horizonte - Teresina - Piauí

Nº 039
Processo 140.201/2025
EH

- Letras
- Fachadas
- Adesivos
- Brindes

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	65,00	585,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND	45,00	405,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND	300,00	2.700,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	110,00	990,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT	195,00	1.755,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND	250,00	2.250,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X65CM	1	UND	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$					11.885,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: 30 dias.

Teresina, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Célia Rodrigues Lima
Titular



FOLHA Nº 040
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: COTAÇÃO COM EMPRESAS

MAPA DE COTAÇÃO						
EMPRESA I: F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA						
EMPRESA II: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
EMPRESA III: ANA CELIA RODRIGUES LIMA 37441612349						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	60,00	52,00	65,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND	40,00	34,00	45,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND	290,00	275,00	300,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	85,00	80,00	110,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND	210,00	180,00	195,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND	250,00	240,00	250,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND	3.000,00	2.8000,00	3.200,00

Bernardo do Mearim - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

FOLHA Nº 041
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EH

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Resolução nº 003/2023, de 12/01/2023.

1. OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14/02/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio do menor valor unitário.

4. FONTES DE PESQUISA:

Cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida.

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Resolução nº 003/2023, de 12/01/2023.

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Considerando a Resolução nº 003/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, o menor valor apresentado pelos fornecedores.

Preço de Referência	R\$ 10.549,00
---------------------	---------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais/serviços que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o



FOLHA Nº 042
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025
EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. ANEXOS:

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo.

Bernardo do Mearim- MA, 14 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Responsável pela a Pesquisa de Preço



FOLHA Nº 043
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RELAÇÃO PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	52,00	468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND	34,00	306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND	275,00	2.475,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	80,00	720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND	180,00	1.620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND	240,00	2,160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND	2.800,00	2.800,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				10.549,00

Bernardo do Mearim - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante



Nº 044
Processo 140201/2025
F2
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ào Sr.
Alan Gilvane da Silva Soares
MD Contador
Nesta

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no valor de R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais), de interesse desta Casa Legislativa.

Bernardo do Mearim (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante



Nº 045
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Sr.
Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Nesta

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2025.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 00.000 – Recursos próprios do município.

Valor estimado da Despesa: R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

Bernardo do Mearim – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Alan Gilvane da Silva Soares

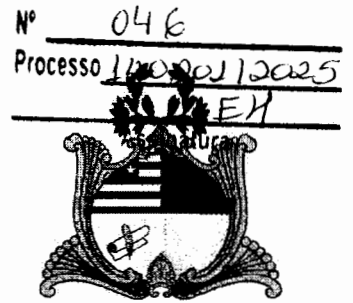
CRC-MA- 010.650/O-0

Contador

Portaria 001/2025

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 001/2025	1
PORTARIA Nº 002/2025	1
PORTARIA Nº 003/2025	2
PORTARIA Nº 004/2025	2
PORTARIA Nº 005/2025	3

PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeai o Senhor ALAN GILVANE DA SILVA SOARES, Portador do RG 038670794-4 GEJSP/MA e CPF 726.592.463-00, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES, Portadora do RG 0250207620039 SSP/MA e CPF 613.950.873-85, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim.

Página 1 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d4187300e3667debd7e113f4a4ad91e74974379
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possuo adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais) que será realizada no exercício 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte. **Dotação Orçamentária:**

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 00.000 – Recursos próprios do município.

Valor da Despesa: R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado neste exercício financeiro.

Bernardo Mearim/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Alan Gilvane da Silva Soares

CRC-MA- 010.650/O-0

Contador

Portaria 002/2023



Nº 048
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	52,00	468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND	34,00	306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND	275,00	2.475,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	80,00	720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND	180,00	1.620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND	240,00	2,160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND	2.800,00	2.800,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				10.549,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (DEZ) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Nº 049
Processo 1402012025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12/01/2023.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

2.1. Não se aplica a este objeto

Indicação de marcas ou modelos

2.2. Não se aplica a este objeto.

Vedação de utilização de marca/produto

2.3. Não se aplica a este objeto.

Exigência de carta de solidariedade

2.4. Não se aplica a este objeto.

Subcontratação

2.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.6. Não será exigida a garantia da contratação

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Condições de entrega

3.1. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega dos produtos

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela administração da Câmara, constante na ordem de compra, na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato



Nº 050
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (**Art. 4º da Resolução 004/2023, da Mesa da câmara Municipal de Bernardo do Mearim**).

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



Nº 051
Processo 140202/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

IV - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

V - encaminhar à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Nº 052
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Nº 053
Processo 140201/2025
EJ
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



Nº 054
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101-01.031.0001.2.001.0000 -3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.00 001.001 – Recursos próprios do município.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bernardo do Mearim (MA), 19 de fevereiro de 2025

Emanuel Henrique da Silva Carneiro
Setor Requisitante



Nº 055
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Nº 056
Processo 1402012025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

3.5.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira



Nº 057
Processo 140201/2025
Assinatura EY

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. Outras comprovações:

a). Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

b). Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO III;



Nº 058
Processo 1402012025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da dispensa de licitação em função do valor para a prestação de serviços na confecção de material personalizado de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, com observância aos dispositivos da Resolução nº 006/2023 e demais legislações correlatas.

Em, 20/02/2025



Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara.



Nº 059
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 8/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.549,00

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

17/03/2025, às 14:00 horas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

SIM



Nº 060
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE REÇOS	6
7. DA HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO	8
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
10. ANEXOS	13



Nº 061
Processo 140201/2025
EM
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 006/2023 desta Casa Legislativa e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/03/2023, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://cbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	52,00	468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND	34,00	306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND	275,00	2.475,00



Nº 062
Processo 14020/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	80,00	720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT	180,00	1.620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND	240,00	2.160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X65CM	1	UND	2.800,00	2.800,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				10.549,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 10.549,00 (dez mil quinhentos e quarenta e nove reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo setor administrativo da Câmara, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Administração Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.



Nº 063
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos –
Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. A participação é exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a). autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b). empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Nº 064
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c). pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d). aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e). empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f). pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. sociedades cooperativas

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



Nº 065
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que as propostas de preços DEVERÃO ser apresentadas na sede da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 8/2025

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 14:00h.

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: cplcmbm@hotmail.com fazendo referência a DISPENSA 8/2025 ou entregue na comissão de contratação da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6.5. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Nº 066
Processo 140201/2025
EY
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Nº 067
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será solicitado os documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias para úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria desta Casa.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Nº 068
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 154.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Nº 069
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8. a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;



Nº 070
Processo 1402012025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Nº 071
Processo 1402012025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1. e 10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Nº 072
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no portal de transparência da Câmara.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

10.12.3. ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração;

10.12.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Bernardo do Mearim (MA), 10 de março de 2025


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



Nº 073
Processo 14020412025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	52,00	468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND	34,00	306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND	275,00	2.475,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	80,00	720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND	180,00	1.620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND	240,00	2,160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND	2.800,00	2.800,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				10.549,00



Nº 074
Processo 1402012023
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (DEZ) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12/01/2023.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

2.1. Não se aplica a este objeto

Indicação de marcas ou modelos

2.2. Não se aplica a este objeto.

Vedação de utilização de marca/produto

2.3. Não se aplica a este objeto.

Exigência de carta de solidariedade

2.4. Não se aplica a este objeto.

Subcontratação

2.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.6. Não será exigida a garantia da contratação

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Condições de entrega

3.1. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega dos produtos



Nº 075
Processo 140.2011.2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela administração da Câmara, constante na ordem de compra, na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 4º da Resolução 004/2023, da Mesa da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim).

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Nº 076
Processo 140201/2005
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

V - encaminhar à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Nº 077
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Nº 078
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Nº 079
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101-01.031.0001.2.001.0000 -3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.00 001.001 – Recursos próprios do município.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Nº 080
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Nº 081
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

3.5.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira



Nº 082
Processo 140201/2025
EM
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. Outras comprovações:

- a). Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.
- b). Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO Iii;



Nº 083
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2025

DADOS DO VENCEDOR		
NOME:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão nossa proposta referente a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND		
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND		
3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND		



Nº 084
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND		
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMINIO.	9	UND		
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND		
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND		
	VALOR TOTAL				

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente certame, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



Nº 085
Processo 14020/2025
Assinatura EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



Nº 086
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXX DE
BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA
XXXX.**

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND		
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND		



Nº 087
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND		
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND		
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	UND		
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND		
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND		
	VALOR TOTAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (DEZ) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Nº 088
Processo 14020/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Nº 089
Processo 1402021/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Nº 090
Processo L4020112025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Nº 091
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;



Nº 092
Processo 140202/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:



Nº 093
Processo 140207/2025
Assinatura EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Nº 094
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Nº 095
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Nº 096
Processo 140201/2025
Assinatura *EH*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



Nº 097
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DISPENSA Nº 8/2025 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 17/03/2025, às 14:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 10 de março de 2025


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



Nº 098
Processo 140201/2025
EM
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025”, referente à Dispensa de Licitação 8/2025, para as providências cabíveis.



Nº 099
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

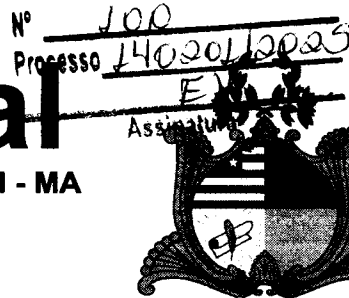
Processo Administrativo nº 140201/2025
Dispensa de Licitação nº 8/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 140201/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 8/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 11/03/2025.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
LEGISLATIVO



BERNARDO DO MEARIM - MA : DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 155 / 2025 : TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 – LEI Nº 14.133/2021	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – LEI Nº 14.133/2021	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – LEI Nº 14.133/2021	2

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 – LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 8/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 17/03/2025, às 14:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, sito à Av. Manoel Matias, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario> ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: cplcmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 10 de março de 2025

Francisca Valdeires Alves Magalhães

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 08/2025

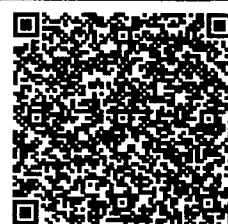
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernadodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f678351ac6e7d8be32fee4e0d0cd6aec0585aab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 101
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
DA CÂMARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025
Dispensa de Licitação nº 8/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 140201/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 8/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025, no **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA**, veiculado em 11/03/2025.

Detalhes da Licitação

Voltar

Nº Instrumento	Tipo de Procedimento	Tipo Critério
8/2025	DP - DISPENSA	MENOR PREÇO
Data Publicação	Data Abertura	Data Homologação
11/03/2025	14/02/2025	
Origem do Recurso	Finalidade	Regime de Execução
15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	FORNECIMENTO
Valor Estimado	Valor Homologado	Tipo Resultadoo
10.549,00	0,00	
Veículo Divulgação	Veículo Divulgação Audiência	Natureza da Despesa

Resultado da licitação indicando o(s) vencedor(s)

Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

Objeto

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA.

Documentos da Licitação

Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Arquivo
AVISO	EDITAL (AVISO)	11/03/2025	
EDITAL	EDITAL	11/03/2025	



Nº 103
Processo 140201/2025
EY
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025
Dispensa de Licitação nº 8/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 140201/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 8/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025, no **PORTAL DO TCE-SINC**, veiculado em 11/03/2025.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/03/2025 - 11/03/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612543000122
DATA DE CRIAÇÃO: 11/03/2025 23:09:52
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a29ed43-a9e9-4eef-9693-e41b5e047c0d

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612543000122	DP122025CMBM	12	2025	DP	70478910304	11/03/2025	-	-	ENVIADO
01612543000122	DP112025CMBM	11	2025	DP	70478910304	11/03/2025	-	-	ENVIADO
01612543000122	DP82025CMBM	8	2025	DP	70478910304	11/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 3



Nº 106
Processo 140201/2025
EY
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 140201/2025, da Dispensa de Licitação nº 8/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: PONTO CERTO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

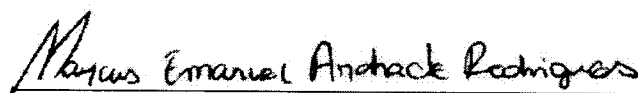
Av. Ayrton Senna, Quadra E 02, nº 42 Res. Porto Alegre
Cep: 64.039-480 - Teresina - Piauí
CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nº 106
Data 14/02/2025
e-mail: pontocertothe@hotmail.com
(86) 99988.8798

TABELA 2025 / 001

ITEM	Descrição	Quant.	UND	Valor Uni.	Valor Total
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	R\$ 52,00	R\$ 468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND	R\$ 34,00	R\$ 306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	R\$ 80,00	R\$ 720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X65CM	1	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 10.504,00

Teresina/PI 14 de março de 2025.



Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



FOLHA Nº 107
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATA DE DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA
REFERENTE A DISPENSA Nº 8/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
17/03/2025, às 14:00 horas.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025, às 14h00 (quatorze horas), na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, foi realizada a apuração para análise e deliberação da proposta da Dispensa nº 8/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Francisca Valdeires Alves Magalhães, nomeada pela portaria nº 08/2025, realizou a apuração, onde foi constatada que não houve apresentação de propostas encaminhadas via e-mail cplcmbm@hotmail.com, até o limite para apresentação da proposta de preços, qual seria dia 17/03/2025, foi entregue apenas uma proposta no dia 14/03/2025, da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Sendo assim, declaramos como VENCEDOR provisório para todos os itens, a proposta da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.040.905/0001-38, localizada na Endereço: AV AYRTON SENNA, Nº 42, BAIRRO ESPLANADA, QUADRAE2, CEP: 64.039-050, TERESINA/PI.

Sendo analisada da seguinte forma:

1- Recebimento de proposta

EMPRESA: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 59.040.905/0001-38
VALOR R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos quatro reais).
DATA DA ENTREGA: 14 de março de 2025.
Situação: **PROPOSTA VENCEDORA.**

2- Da Habilitação

A presidente solicitou que a empresa classificada apresente os documentos de habilitação.



FOLHA Nº 108
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a apuração às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) e cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente de Comissão de Contratação.

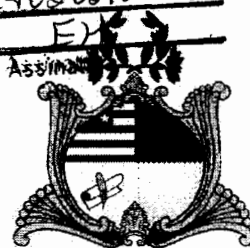
Bernardo do Mearim (MA), 17 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Nº 109
Processo 140201/2025
EX
Assinado

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 110
Processo 140202/2025
EH
Assinatura**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora MÁRLIA CLÉIA FERREIRA COSTA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

Art.2º Nomear os servidores FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES e EMANUEL HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores MÁRLIA CLÉIA FERREIRA COSTA FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES e EMANUEL HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora FRANCISCA VALDEIRES ALVES MAGALHÃES, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF:803.013.393-68





Nº 111
Processo 140201/2025
EY
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 140201/2025, da Dispensa de Licitação nº 8/2025, os **DOCUMENTOS** do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: PONTO CERTO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 08/12/1986, nº do CPF 015.200.313-43, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Ayrton Sena, nº 42, QUADRA E2, Esplanada, CEP: 64039-480;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, nº 42, QUADRA E2, ESPLANADA, Teresina - PI, CEP: 64039050.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCAPERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE ALUMÍNIO); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMÉRCIO VAREJISTA MOLDURAS E QUADROS); AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCAPERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE ALUMÍNIO); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMÉRCIO VAREJISTA MOLDURAS E QUADROS); AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 22/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	50000	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 22 de janeiro de 2025

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Nº 115
Processo 14020712025
EH
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025 16:46 SOB Nº 22200833438.
PROTOCOLO: 250054051 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501095994. CNPJ DA SEDE: 59040905000138.
NIRE: 22200833438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 116
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO / IDENTIFICATION CARD

MARCUS ENRIQUE AGUIAR RODRIGUES

2501993057

2501993057

DATA	LOCAL	TIPO	VALOR
01/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
02/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
03/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
04/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
05/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
06/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
07/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
08/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
09/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
10/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
11/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
12/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
13/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
14/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
15/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
16/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
17/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
18/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
19/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
20/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
21/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
22/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
23/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
24/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
25/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
26/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
27/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
28/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
29/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
30/01/2025	BRASILIA	Saida	10,00
31/01/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
01/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
02/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
03/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
04/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
05/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
06/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
07/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
08/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
09/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
10/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
11/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
12/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
13/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
14/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
15/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
16/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
17/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
18/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
19/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
20/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
21/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
22/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
23/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
24/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
25/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
26/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
27/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
28/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
29/02/2025	BRASILIA	Saida	10,00
30/02/2025	BRASILIA	ENTRADA	10,00
01/03/2025	BRASILIA	Saida	10,00

Assinatura



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

Rua João Cabral, 730

Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-33

Nº 117
Processo 140201/2025
EY
Assinatura2ª Via
Página 1/1

Classificação: Resid, Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Orig: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 12975060 CPF: *** 227.07-**-** CD TERESINA SUL, 33, QD N1 CASA 33 CEP: 64040-740 ANGELIM - TERESINA - PI			
Parceiro de Negócio		14107996	
Conta Contrato		12975060	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2025	13/01/2025	R\$ 17,98	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/12/2024	06/01/2025	32	05/02/2025



NOTA FISCAL Nº 046322970 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 06/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta-chave-de-acesso>:
22250106840748000189660000463229702043187231
Protocolo de autorização: 3222500000088922 -
06/01/2025 às 14:02:43

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
* A Equatorial Piauí, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif. Verde: 06/12 - 08/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1006/21 R\$ 14,66	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,273000	0,263106	0,31	0,00	8,19	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,55	0,00	15,21	PIS	23,40	0,8450	0,16
							COFINS	23,40	2,9700	0,70
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						14,66				
Multa						1,33				
Correção Monetária						0,35				
Taxa Reajustação						10,86				
Juros						0,92				
Bônus ITAIPU art. 21 Lei 10.438/2002						4,22				
							CONSUMO			
							JAN/24			33
							FEV/24			4
							MAR/24			7
							ABR/24			10
							MAI/24			3
							JUN/24			7
							JUL/24			5
							AGO/24			4
							SET/24			4
							OUT/24			5
							NOV/24			10
							DEZ/24			8
							JAN/25			3
							☐ Ativo			

Medidor	Grandezas	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
15016794770	Consumo	ATIVO TOTAL	3.507	3.510	1,00	3 kWh	E3E8.DF57.BF58.AC8B.EEA4.B460.F07F.853E		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3414/24	06/01/2025	16022842310

AVISO DE VENCIMENTO

	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 866 80 00 ATENDIMENTO 24 HORAS Atendimento por e-mail: atendimento@equatorialpi.com.br Atendimento por WhatsApp: (85) 3333-3333 Atendimento por Telegram: @equatorialpi	Equatorial Equatorial, 0800 721 0184 Ligue para qualquer dúvida sobre tarifas e serviços, de segunda a sexta, das 8h às 18h. Regulamento Nacional de Energia Elétrica (NREEL) 167 Ligue para saber mais sobre tarifas sociais e condições.
--	--	---

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.383300 80040.199178 9 00000000001798		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		VENCIMENTO 13.01.2025	
BENEFICIÁRIO		EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		AGENCIADOR BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		NOSSO NÚMERO	
06.01.2025		0202501046322970		33733833000046199	
USO DO BANCO		CARTeira		(-) VALOR DOCUMENTO	
		17		17,98	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		ESPECIE DOCUMENTO		(-) DESCONTO A BATEIMENTO	
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS		DM		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		ESPECIE MOEDA		(-) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO		N		(-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA 018.227.073-40		R\$		(-) VALOR COBRADO	
		QUANTIDADE			
		VALOR			



Ficha de Compensação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.040.905/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2025
NOME EMPRESARIAL PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NUMERO 42	COMPLEMENTO QUADRAE2	
CEP 64.039-050	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOCERTOTHE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9988-8798/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 16:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 119
Processo 1402012025
EH
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.040.905/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:42 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **91AE.4C8E.6451.F6B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 120
Processo 140202/2025
EH
Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.040.905/0001-38
Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV AYRTON SENNA 42 QD A2 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

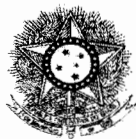
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021811356382126902

Informação obtida em 18/02/2025 12:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº 121
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.040.905/0001-38

Certidão nº: 8664990/2025

Expedição: 14/02/2025, às 15:28:07

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.040.905/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SIMPLE
 EMPRENDER E COIN, MAS FACIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 703.507-1

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	015.200.313-43

LOCALIZAÇÃO

Avenida AYRTON SENNA 42 QUADRA E2;
TERESINA
64039-050

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1822901	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
2599399	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4789099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Processo 1000120005
EH
Assinatura



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 18/02/2025

Nº 123
Processo 140201/2025
Assinatura [assinatura]

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço Assinatura

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

UF:
PI - 22

CNPJ:
59.040.905/0001-38

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
197796150

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
1813001

Data Situação na UF:
11/02/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS

Data Início Atividade:
22/01/2025

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
1813001

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

Dados de Endereço

Voltar



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Nº 106
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura

Data: 18/02/2025
Hora: 10:54:13
Usuário: 59040905000138
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.779.615-0

GERAT: GERAT

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 59.040.905/0001-38

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização:

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE AYRTON SENNA

Número: 42

Complemento: QUADRA E2;

Bairro: ESPLANADA

Município: TERESINA

Telefone: 86 94592203

FAX:

CEP: 64039050

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: evanlegomes_contabil@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 94592203

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AYRTON SENNA

Número: 42

Complemento:

Bairro: ESPLANADA

Município: TERESINA

Telefone: 86 99888798

FAX:

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 22/01/2025

Junta Comercial: 22200833438

Data da Constituição: 22/01/2025

Tipo Utilização: DEPOSITO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.:

Capital Social: 50000

Área Utilizada (m2):

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Ativ. Secundárias(CNAE):

1822901 Serviços de encadernação e plastificação

2599399 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754701 Comércio varejista de móveis

4755502 Comercio varejista de artigos de amarrinho

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Nº 127
Processo 140201/2025
EH
Assinatura
CRO: F00786309

DADOS DO CONTADOR

Nome: EVANDRO LEAL GOMES

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 304194336

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	FÍSICA	015.200.313-43	null	100%
ADMINISTRAD	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	FÍSICA	015.200.313-43	null	100%
OR					



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Nº 108
Processo 140201/2025
EH
Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026657219

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 09:05:42
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5E4D8C10-C9E8-4238-A60D-8AA5A89F3E32



Nº 129
Processo 140201/2025
EX
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036657382

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 09:04:53
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E6629425-E7C7-44DD-A43F-DDEB05F099D3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 016.793/25-25

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Contribuinte: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:02:07 h, do dia 14/02/2025.

Validade: 15/05/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Nº 131
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3731035

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ: 59040905000138, REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS EMANUEL ANDRADE
RODRIGUES**

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA

BAIRRO: ESPLANADA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Fevereiro de 2025 às 17 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3731035. Código verificador: 81015.7F0EB.E3F31.89146

PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
AVENIDA AYRTON SENNA, nº 42, QUADRA E2;
ESPLANADA, Teresina - PI, CEP: 64039050.
CNPJ: 59.040.905/0001-38 – NIRE 22200833438 EM 22/01/2025

Nº 132
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 22/01/2025

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA

R\$ 50.000,00

TOTAL ATIVO

R\$ 50.000,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

R\$ 50.000,00

TOTAL PASSIVO

R\$ 50.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço de Abertura procedido em 22/01/2025, totalizando o Ativo e o Passivo em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) respectivamente.

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina – PI 22 de Janeiro de 2025.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF 015.200.313-43

EVANDRO LEAL GOMES
CONTADOR/CRC-PI 7863-O/9
CPF: 003.041.943-36



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

Nº 133
Processo 140201/2025
ER
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00304194336	EVANDRO LEAL GOMES
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 07:50 SOB Nº 20250089149.
PROTOCOLO: 250089149 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502614685. CNPJ DA SEDE: 59040905000138.
NIRE: 22200833438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

Nº 134
Processo 14020112025
EX
Assinatura



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: PIC250062439	
NIRE : 22200833438 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 22200833438		CNPJ 59.040.905/0001-38		Data de Ato Constitutivo 22/01/2025
Início de Atividade 22/01/2025				
Endereço Completo Avenida AYRTON SENNA, Nº 42, QUADRA E2, ESPLANADA - Teresina/PI - CEP 64089-050				
Objeto Social IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE ALUMÍNIO); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMÉRCIO VAREJISTA MOLDURAS E QUADROS); AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	CPF/CNPJ 015.200.313-43	Participação no capital R\$ 50.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	CPF 015.200.313-43	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 13/02/2025	Número 20250089149	Ata/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2025, às 13:43:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GHA10RCX**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário-Geral



Nº 135
Processo 140204/2025
EA
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha – 27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.040.905/0001-38, estabelecida na AV AYRTON SENNA, 42, QUADRA E2, ESPLANADA, TERESINA-PI, forneceu material personalizado à Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, como: CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO, BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO, CANETA FIXA EM METAL COM BASE EM METAL PERSONALIZADA, AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS, KIT MINI BANDEIRA(3 - BANDEIRAS EM TECIDO - 20X12cm MASTROS EM ALUMÍNIO E BASE EM MADEIRA), PLACA DE MESA EM ACRILICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO TAM. 25x15 E GALERIA EM VIDRO TEMPERADO COM FOTOS DOS VERADORES + PROLONGADORES EM INOX PARA FIXAÇÃO. TAM. 65X85cm. A Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA está localizada na Rua Osvaldo Rocha, próximo à praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, os matérias acima citados foram fornecidos em 2025.

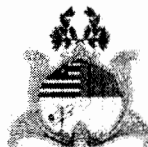
Atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 25/02/2025.

**JOSE RAURICIO
JUSTINO DA
SILVA:82386420353**

Assinado de forma digital
por JOSE RAURICIO JUSTINO
DA SILVA:82386420353
Dados: 2025.02.25 10:11:23
-03'00'

Jose Rauricio Justino da Silva
Presidente da CMSAL



Nº 136
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

TERMO DE CONTRATO Nº DISP.03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701.01/225

DISPENSA Nº 03/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. E A EMPRESA **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

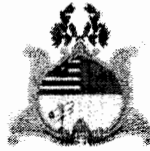
A Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), com sede na Rua. Osvaldo Rocha, Nº 027, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.371.735/0001-70, neste ato representado pelo Sr. José Raurício Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 8x3.xx4.2x3-xx, portadora da Carteira de Identidade nº 000035047095-2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.040.905/0001-38, estabelecida na AV AYRTON SENNA, 42, QUADRA E2, ESPLANADA, TERESINA-PI., denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 015.200.313-43, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	52,00	468,00
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A	9	UND	34,00	306,00



Nº 137
Processo 140.201/2026
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

	OURO				
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRSÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND	275,00	2.475.00
4	CANETA FIXA EM METAL COM BASE EM METAL PERSONALIZADA	9	UND	65,00	585.00
5	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	80,00	720.00
6	KIT MINI BANDEIRA(3 - BANDEIRAS EM TECIDO - 20X12cm MASTROS EM ALUMÍNIO E BASE EM MADEIRA)	9	UND	180,00	1.620.00
7	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO TAM. 25x15	9	UND	240,00	2.160.00
8	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO COM FOTOS DOS VERADORES + PROLONGADORES EM INOX PARA FIXAÇÃO. TAM. 65X85cm.	1	UND	2.800,00	2.800.00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Nº 138
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado para o período de 12 meses do presente Contrato é de R\$ 11.134,00 (onze mil, cento e trinta e quatro reais), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Nº 139
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixos e irreeajustáveis.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Nº 140
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes. meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

Nº 143
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

Nº 142
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

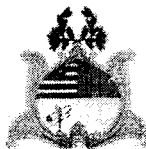
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

Nº 143
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Nº 144
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

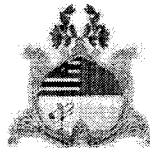
z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

Nº 145
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Nº 146
Processo 1402012025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



Nº 147
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), 21 de fevereiro de 2025.

PONTO CERTO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:59040905000138

Assinado de forma digital
por PONTO CERTO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:59040905000138
Dados: 2025.02.21 08:40:12
-03'00'

PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 59.040.905/0001-38
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
CPF nº 015.200.313-43

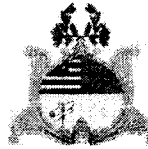
Pela CONTRATANTE

JOSE RAURICIO
JUSTINO DA
SILVA:82386420353

Assinado de forma digital por
JOSE RAURICIO JUSTINO DA
SILVA:82386420353
Dados: 2025.02.21 10:18:14 -03'00'

José Raurício Justino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pela CONTRATADA

Nº 148
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 07.371.735/0001-70
Rua Osvaldo Rocha Nº 27

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PONTO CERTO
Comunicação Visual

• CARTÕES • CHAVEIROS
• ADESIVOS • FACHADAS
• BANNER • LETRAS DE INOX

Av. Ayrton Senna, Quadra E 02, nº 42 Res. Porto Alegre
Cep: 64.039-480 - Teresina - Piauí
CNPJ: 59.040.905/0001-38

e-mail: pontocertothe@hotmail.com
(86) 99988.8798

DECLARAÇÕES

A PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

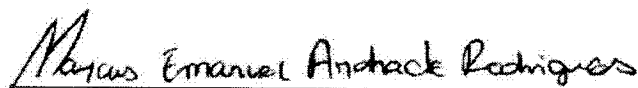
6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Teresina/PI 17 de março de 2025.



Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



Nº 150
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

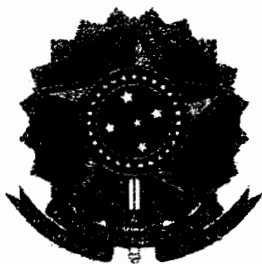
AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 140201/2025, da Dispensa de Licitação nº 8/2025, as autenticidades das certidões da proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: PONTO CERTO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA



Nº 151
Processo 140201/2025
EY
Assinatura

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:04:21 do dia 18/03/2025, com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U5se5Gs0lrlaeiskq1NI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 152
Processo 14020/2025
EH
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 09:02:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **59.040.905/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 59.040.905/0001-38

Código de Controle: 91AE.4C8E.6451.F6B5

Data da Emissão: 03/02/2025

Hora da Emissão: 09:09:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/02/2025, com validade até 02/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.040.905/0001-38

Certidão nº: 8664990/2025

Expedição: 14/02/2025, às 15:28:07

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.040.905/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 155
Processo 140201/2025
Assinatura EY



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026657219

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 14:54:32
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5E4D8C10-C9E8-4238-A60D-8AA5A89F3E32



Nº 156
Processo 140201/2025
ER
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036657382

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 14:54:53
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E6629425-E7C7-44DD-A43F-DDEB05F099D3



FOLHA Nº 157
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATA DE ANALISE DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Recebimento de propostas: 17/03/2025.

1- Recebimento de proposta

EMPRESA: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 59.040.905/0001-38
VALOR R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos quatro reais).
DATA DA ENTREGA: 14 de março de 2025.
Situação: **PROPOSTA VENCEDORA.**

2- Da Habilitação ITEM DO EDITAL: 6

JULGAMENTO:

Ao analisar toda a documentação de habilitação encaminhada no dia 17/03/2025, pela empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, a Presidente de comissão de Contratação considerou que os requisitos do Edital relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira foram devidamente comprovados pela referida Licitante, considerando também que foram apresentadas as Declarações exigidas nesta fase. Em relação à Qualificação Técnica, o referido Licitante cumpriu adequadamente a exigência editalícia.

Desta forma, em razão do atendimento integral aos requisitos de Habilitação constantes do Edital, a Presidente de comissão de Contratação, considerou habilitado a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para todos os itens.

3- Vencedor: EMPRESA: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 59.040.905/0001-38

Bernardo do Mearim (MA), 18 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



Nº 158
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43, para prestação de serviços na confecção de material personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total estimado de R\$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.



Nº 159
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O fator preço segundo a proposta de preços da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, prestação de serviços na confecção de material personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do serviço é de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38 para prestação de serviços na confecção de material personalizado de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal social e trabalhista.

Diante disso resta deixar resignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.



Nº 160
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

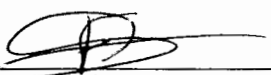
Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Bernardo do Mearim - MA, 18 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 18 / 03 / 2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



FOLHA Nº 161
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Dra. Adina Kacia Araujo de Almeida
MD. Procuradora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Portaria nº 006/2025
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 140201/2025, Dispensa Nº 8/2025, que versa sobre a contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação, visando a contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Bernardo do Mearim (MA), 18 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



Nº 162
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

DISPENSA Nº **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **XXXXXXXXXX** DE BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA **XXXX**.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na rua **XXXXXXXXXX**, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND		
2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OUTO	9	UND		



Nº 163
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO.	9	UND		
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND		
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 20X12CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	UND		
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR, TAM25X15CM	9	UND		
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 66X95CM	1	UND		
	VALOR TOTAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (DEZ) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)



Nº 164
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Nº 165
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Nº 166
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Nº 167
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;



Nº 168
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:



Nº 169
Processo 140.201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Nº 170
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser **desconsiderada sempre** que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou **dissimular** a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar **confusão patrimonial**, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos** aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa **jurídica sucessora** ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de **fato** ou de **direito**, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de **impedimento** de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **são passíveis** de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O **contrato** se **extingue** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido **cumpridas** ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato **pode** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele **fixado**, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como **amigavelmente**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Nº 121
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Nº 172
Processo 140201/202
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Nº 173
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Despacho da Procuradoria do Poder Legislativo Municipal

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 140201/2025, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Em 18/03/2025



Dra. Adina Kacia Araujo de Almeida
Procuradora do Município
Portaria nº 006/2025

Nº 174
Processo 140201/2025
Assin

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 135 / 2025 :: SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2025	1
PORTARIA Nº 002/2025	1
PORTARIA Nº 003/2025	1
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS

Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 175
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PARECER JURÍDICO Nº 200301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

Tendo sido devidamente protocolada, a requisição instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Constam, nos autos, os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa de dispensa do estudo técnico preliminar;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Resoluções Legislativas;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando dotação orçamentária;
9. Previsão de recursos orçamentários
10. Termo de estimativa e adequação do impacto orçamentário-financeiro;
11. Termo de Referência;
12. Aviso de republicação de Dispensa de Licitação;
13. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara.
14. Proposta de preços;



Nº 176
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

15. Razão da Escolha do Contratado;
16. Documentos de habilitação;
17. Justificativa do preço;
18. Minuta do Termo de Contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, previstos no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.871/2023. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigência em 1º de abril, permitindo, desde já, a contratação por dispensa de licitação, desde que observados os novos limites constantes no art. 75.

A dispensa de licitação verifica-se nas situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para fazer uso da nova lei de licitação, é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim já regulamentou a Lei 14.133/2021, através da Resolução da Mesa nº 001, de 09 de janeiro de 2023, estando, portanto, apta para usar a referida legislação. Com isso, a contratação em tela resta devidamente embasada legalmente.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO



Nº 177
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos, ou mesmo acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas, ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, dentre outros) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo referentes à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso.

A licitação, por sua vez, traz benefícios para a Administração, pois permite que, em tese, a contratação seja mais vantajosa do que seria na ausência do referido procedimento. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento, por lei, de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam, em comum, a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei, assim dispondo, e no caso em tela, enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



Nº 178
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias, em vista de seu conteúdo jurídico e das finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75 pode ser sistematizada segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo-benefício, sendo que o caso em tela refere-se ao custo econômico da licitação, ou seja, este é superior ao benefício daquela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



Nº 179
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 10.504,00 (dez mil quinhentos e quatro reais).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No processo em tela, há de se notar que fora devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado. Como na contratação direta, a Administração não está liberada de promover todas as atividades



Nº 180
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados. Dito isso, percebe-se que, no referido caso, fora obedecido tal requisito, visto que existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver, também, divulgação ampla pela Câmara Municipal acerca de sua intenção no sentido de promover a referida contratação, inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela, observa-se que a Comissão de Contratação, no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Resolução da Mesa nº 003, de 09 de janeiro de 2023. Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo Municipal em contratação direta do objeto deste procedimento, a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível, com observância no princípio da isonomia. Portanto, a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificada pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nesta hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de



Nº 181
Processo 14020/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela, a Câmara Municipal observou as formalidades exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta, não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato. No referido procedimento, observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a lei dispõe, bem como restam presentes todos os documentos que devem compor a dispensa de licitação, tais como documento de formalização da demanda, que consta nos autos termo de referência, com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada, e na forma estabelecida no Resolução nº 003/2023, o parecer técnico, que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros, com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e a qualificação mínima necessária. Há nos autos, também, a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, preenchendo, portanto, todos os requisitos do artigo 72 da lei nº 14.133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Nº 182
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por fim, vale ressaltar que o gestor que decidir pela dispensa de licitação deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação, para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, visando, ao final, indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade do referido documento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que restam presentes os pressupostos de regularidade jurídica nos autos, ressalvado o juízo de mérito da



Nº 183
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo, o processo de contratação, produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no valor de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c a Resolução da Mesa deste Legislativo nº 003/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizada nova dispensa com o mesmo objeto por esta Casa Legislativa, sob pena de irregularidades, bem como que seja, todo o procedimento, publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

É o nosso Parecer,

**ADINA KACIA
ARAUJO DE
ALMEIDA**

Assinado de forma
digital por ADINA
KACIA ARAUJO DE
ALMEIDA

Ádina Kácia Araújo de Almeida
Procuradora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Portaria nº 006/2025



Nº 184
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43, para prestação de serviços na confecção de material personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, pelo valor global de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Bernardo do Mearim - MA, 21 de março de 2025



Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



FOLHA Nº 185
PROC. ADMIN. Nº 140201/2025

EH

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 72, VIII DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Manoel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim/MA, CEP 65723-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.543/0001-22, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando o exposto pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, **AUTORIZA** o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação para a empresa: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43.

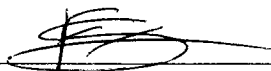
A dispensa de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação da empresa acima descrita, pelo prazo de 10 (dez) meses, pelo valor total 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais), para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Este ato deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, no prazo de 05 dias, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Resolução nº 001/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim;

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Nº 186
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

DISPENSA Nº 8/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 140201/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 8/2025 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, pelo valor total de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

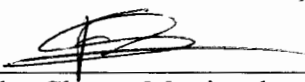
I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



187
Processo 140201/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025

Dispensa de Licitação nº 8/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).).

Data: 21/03/2025.



Nº 188
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”, referente à Dispensa de Licitação 8/2025, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA

Nº 189
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
CONTRATO Nº 8/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNADO DO MEARIM/MA

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

EMPRESA: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.040.905/0001-38



Nº 190
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 8/2025**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

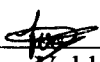
No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.


Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

Assinatura/rubrica: Marcus Emanuel Andrade Rodrigues



Nº 191
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “ATO CONVOCATORIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO 8/2025”, referente à Dispensa de Licitação 8/2025, para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 192
Processo 1402012025
EH
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.040.905/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:42 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **91AE.4C8E.6451.F6B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Nº 193
Processo 140201/2025
EH
Assinatura



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 59.040.905/0001-38
Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV AYRTON SENNA 42 QD A2 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904196382126954

Informação obtida em 17/03/2025 10:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.040.905/0001-38

Certidão n°: 8664990/2025

Expedição: 14/02/2025, às 15:28:07

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.040.905/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Nº 195
Processo 140201/2025
EH
Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026657219

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 09:05:42
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5E4D8C10-C9E8-4238-A60D-8AA5A89F3E32



Nº 196
Processo 140201/2025
Assinatura EH



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036657382

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 09:04:53
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E6629425-E7C7-44DD-A43F-DDEB05F099D3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 016.793/25-25

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Contribuinte: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:02:07 h, do dia 14/02/2025.

Validade: 15/05/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 59.040.905/0001-38

Código de Controle: 91AE.4C8E.6451.F6B5

Data da Emissão: 03/02/2025

Hora da Emissão: 09:09:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/02/2025, com validade até 02/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.040.905/0001-38
Certidão nº: 8664990/2025
Expedição: 14/02/2025, às 15:28:07
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.040.905/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Nº 200
Processo 140201/2025
EM
Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026657219

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 14:54:32
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5E4D8C10-C9E8-4238-A60D-8AA5A89F3E32

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 17/02/2025 14:54:33 -03:00



Nº 201
Processo 140201/2025
EN
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036657382

CPF/CNPJ: 59.040.905/0001-38

Nome/Razão Social: PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 14:54:53
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E6629425-E7C7-44DD-A43F-DDEB05F099D3



Nº 202
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

TERMO DE CONTRATO Nº8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

DISPENSA Nº 8/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Manoel Matias, centro, CEP 65723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 140201/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 8/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CHAVEIRO EM COURO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO COM MOSQUETÃO	9	UND	52,00	468,00



Nº 003
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2	BOTON EM LATÃO ESTAMPADO BANHADO A OURO	9	UND	34,00	306,00
3	CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL ESTAMPADO	9	UND	270,00	2430,00
4	AGENDA PERSONALIZADA FORMATO A5 CAPA DURA C/ 150 FOLHAS	9	UND	80,00	720,00
5	KIT MINI BANDEIRAS EM TECIDO 18X11CM COM BASE EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO.	9	KIT	180,00	1620,00
6	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CAST COM IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR E FOTO, TAM 25X15CM.	9	UND	240,00	2160,00
7	GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM FOTOS DOS VEREADORES + PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM INOX, TAM. 85X65CM	1	UND	2800,00	2800,00
	PREÇO TOTAL				10504,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (DEZ) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes



Nº 204
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Nº 205
Processo 146205/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Nº 206
Processo 140.206/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa



Nº 207
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



Nº 208
Processo 14020112025
EM
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:



Nº 209
Processo 140201/2023
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Nº 210
Processo 14020110025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Nº 211
Processo 140203/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0004 – Gestão Administrativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e encargos – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.00 – Recursos próprios do município.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

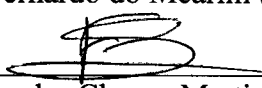
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

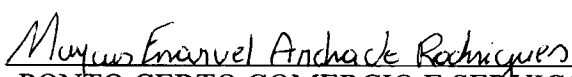
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

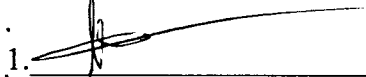
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

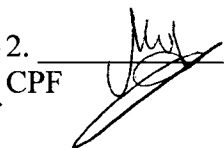
Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 24 de março de 2025.


Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim
CONTRATANTE


PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 59.040.905/0001-38
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF

2. 
CPF



Nº 213
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 140201/2025. Dispensa de Licitação nº 8/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. CONTRATADO: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR TOTAL:** 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** 0101.01.031.0004.2.001 – . Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00 – Outros serviços e encargos – pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim por seu Presidente Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, representada por seu administrador o Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, como Contratado.



Nº 214
Processo 1402012025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 8/2025”, referente à Dispensa de Licitação 8/2025, para as providências cabíveis.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
EXTRAS

BERNARDO DO MEARIM - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 : Nº 135 / 2025 : SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025	1
PORTARIA Nº 006/2025	1
PORTARIA Nº 007/2025	1
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025	1

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IZABELLY SILVA OLIVEIRA, Portadora do RG 069160222019-4 SESP/MA e CPF 633.257.163-26, para o Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de JANEIRO de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA, Portadora do RG 281582820020 SSP/PI e CPF 046.178.423-81, para o Cargo em Comissão de PROCURADORA da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA KESIA DO NASCIMENTO SOUSA, Portadora do RG 067576412018-6 SESP/MA e CPF 631.889.313-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5aae1d8ee28dbe19a6efe93a1cc8dc7a8f12be8c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 216
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Ao Senhor:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, administrador da empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38

Prezado Senhor

Pelo presente autorizo a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, objeto do Processo Administrativo nº 140201/2025, Dispensa de Licitação nº 8/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Bernardo do Mearim/MA, 24 de março de 2025

Francisco das Chagas Martins dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 24/03/2025.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

59.040.905/0001-38

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

CONTRATADO



Nº 217
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025
Dispensa de Licitação nº 8/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 140201/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 8/2025, publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 8/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 24/03/2025.

Assinatura

Pelo presente instrumento e com base da Dispensa de Licitação nº 6/2025, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa P B GOMES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.684.427/0001-59, neste ato representada pela Sra. Paulinha Barbosa Gomes Sampaio, portadora do CPF nº 452.***.***-82, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim (MA), 14 de março de 2025.

Francisca Valdeires Alves Magalhães
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 7/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 170101/2025. **Dispensa de Licitação nº 7/2025.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. **CONTRATADO:** P B GOMES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.684.427/0001-59. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.203,30 (cinquenta e quatro mil e duzentos e três reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101-01.031.0011.2.002-3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 150000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, por seu Presidente Francisco das Chagas Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, como Contratante e a empresa P B GOMES SAMPAIO-ME, representada por sua administradora a Sra. Paulinha Barbosa Gomes Sampaio, como Contratado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025

DISPENSA Nº 8/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 140201/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Dispensa 8/2025 e ADJUDICO o objeto ao vencedor PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, pelo valor total de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ae26b37ea044ef6bfbfd9e96b93b97b1cdc11ccb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025

Dispensa de Licitação nº 8/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).).

Data: 21/03/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

Pelo presente instrumento e com base da Dispensa de Licitação nº 8/2025, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.

Francisca Valdeires Alves Magalhães

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 08/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ae26b37ea044ef6bfb9e96b93b97b1cdc11ccb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 220
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025
Dispensa de Licitação nº 8/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 140201/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 8/2025, publicação do ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 8/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 24/03/2025.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025

Dispensa de Licitação nº 8/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim – MA.

Contratado: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais).).

Data: 21/03/2025.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

Pelo presente instrumento e com base da Dispensa de Licitação nº 8/2025, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38, localizada Av. Ayrton Senna, 42, Bairro: Esplanada, Teresina/PI, representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, sócio administrador, CPF nº ***.200.***-43, para comparecer na Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de março de 2025.

Francisca Valdeires Alves Magalhães

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 08/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ae26b37ea044ef6bfbfd9e96b93b97b1cdc11ccb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 022
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 140201/2025
Dispensa de Licitação nº 8/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 140201/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 8/2025, publicação do TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 24/03/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 140201/2025. Dispensa de Licitação nº 8/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22. CONTRATADO: PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.040.905/0001-38. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **VALOR TOTAL:** 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** 0101.01.031.0004.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00 - Outros serviços e encargos - pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Bernardo do Mearim por seu Presidente Francisco das Chagas Martins dos Santos, como Contratante a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, representada por seu administrador o Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, como Contratado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070301/2025
DISPENSA Nº 11/2025

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de combustível - tipo gasolina comum.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA, Sr. Francisco das Chagas Martins dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 070301/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 11/2025, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 11/2025 e **ADJUDICO** o objeto à empresa NAYARA MILLENY MELO LEITE COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.666.010/0001-70, pelo valor total de R\$ 24.084,00 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II - Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III - Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, ao vencedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Bernardo do Mearim/MA, 19 de março de 2025.

Francisco das Chagas Martins dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 070301/2025

Dispensa de Licitação nº 11/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim - MA.

Contratado: NAYARA MILLENY MELO LEITE COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.666.010/0001-70.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmbernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ae26b37ea044ef6bfb9e96b93b97b1cdc11ccb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 224
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº 250301/2025

Dispensa nº 8/2025;

Processo Administrativo nº 140201/2025

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado para Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, **in verbis**:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



Nº 225
Processo 14020112025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor alterado pelo Decreto Federal nº 62.725,59 12.343, de 30 de dezembro de 2024), grifo nosso.



Nº 226
Processo 140204/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Nº 227
Processo 140201/2025
EX
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

☒ Documento de Formalização de Demanda;

☒ Termo de referência;

☒ Justificativa;

☒ Pesquisa de Preços;



Nº 228
Processo 140.201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- ☐ Documentos da empresa ganhadora;
- ☐ Documentos de habilitação, conforme edital de dispensa;
- ☐ Parecer jurídico nº 2200301/2025;
- ☐ Autorização;
- ☐ Autuação;
- ☐ Homologação e Adjudicação;
- ☐ Publicação dispensa de licitação;
- ☐ Publicação contrato;
- ☐ Contrato de nº 8/2025
- ☐ Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Contratação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria administrativa da Câmara, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.829.743/0001-18, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

3-DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



Nº 229
Processo 140201/2005
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pelo proponente, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de material personalizado, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta a Portaria de nº 007/2023, de nomeação do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO



Nº 230
Processo 140201/2025
EH
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Bernardo do Mearim/MA, 25 de março de 2025


Claudiceia Lhivia Furtado de Abreu
Controladora
Portaria nº 004/2025

Nº 231
Processo 150201/2025
EH
Assinatura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO
MEARIM, Estado do Maranhão em 02 de
JANEIRO de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**
Presidente
CPF:803.013.393-68

**FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
DOS SANTOS**
Presidente
CPF:803.013.393-68

PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor
ROMARIO LINHARES DO NASCIMENTO,
Portador do RG 023121882002-7 SSP/MA e CPF
016.520.933-03, para o Cargo em Comissão de
TESOUREIRO da Câmara Municipal de Bernardo
do Mearim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

O Presidente da Câmara
Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora
CLAUDICEIA LHIVIA FURTADO DE ABREU,
Portadora do RG 01999831"014 SEJUSP/MA e
CPF 007.050.133-59, para o Cargo em Comissão de
CONTROLADORA GERAL da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim - MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO

